PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

LIDO NO EXPEDIENTE
A SESSÃO
H. Secretaria

Ofício nº 024/95-GABIN Boa Vista-RR, 10 de fevereiro de 1995.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, usando das atribuições legais do art. 62, XIX da Lei Orgânica do Município, solicito de Vossa Excelência que convoque extraordinariamente seus pares para duas seções, a fim de que em caráter de **Urgência**, aprecie os Projetos de Leis nºs 01/95 e 02/95 de iniciativa deste Executivo.

Na oportunidade, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PROTOCOLO
Em 10/02/95

RECEBEMOS
Em 10/02/95

A Sua Excelência o Senhor
Natanael Alves do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
N E S T A

Rua General Penha Brasil, s/n • São Francisco. Palácio 9 de Julho.
Fone: (095) 224-5022 • Fax: (095) 224- 8672 • CEP: 69.305-130 • Boa Vista - RR

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

C O M U N I C A D O

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso das atribuições legais, conforme o Art. 32, inciso XIV, letra a do Regimento Interno **C O M U N I C A** aos Senhores Vereadores que a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Boa Vista, usando das atribuições legais do Art. 62 inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, **C O N V O C A** os senhores Vereadores para duas Sessões Extraordinárias, que será realizada no dia 17 de fevereiro de 1995, às 15:00 e 16:00 horas para apreciar os seguintes projetos:

* PROJETO DE LEI Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 1995, Altera os Quadros I, II e III de que trata ao Art.36 da Lei nº 295, de 08 de junho de 1993.

* PROJETO DE LEI Nº 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1995, que Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento vigente, nos limites que especifica, ambos de autoria do Poder Executivo.

Boa Vista (RR), 13 Fev. 95.

NATANAEL NASCIMENTO.-
PRESIDENTE.-

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

LEI Nº 353, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1995.

PUBLICADA (O) NO DIÁRIO OFICIAL Nº 234 de 31/MAR/95 Pág. 01

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS LIMITES QUE ESPECIFICA.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a decretar a abertura, no orçamento vigente, de Crédito Adicionais Suplementares até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei 352, de 06 de fevereiro de 1995.

Parágrafo Único. Não serão computadas para efeito do limite fixado neste artigo:

a) As despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais, vale-transporte, PASEP, inativos e pensionistas;

b) As despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e transferências intergovernamentais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 21 de fevereiro de 1995.

Teresa Jucá
Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Fl. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Vista o anexo projeto de lei nº 02/95 de hoje datado, que objetiva autorizar o Poder Executivo a decretar aberturas de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, Lei nº 352, de 06 de fevereiro de 1995, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do montante da despesa fixada no orçamento anual do Município.

Desse percentual, pela sua própria natureza, se excluem as despesas destinadas ao pagamento de pessoal, obrigações patronais e demais encargos, incluindo-se vale-transporte e PASEP.

A autorização que estamos propondo está prevista na Lei 4.320, de 17 de março de 1964 como um remédio que agiliza a administração pública, desentulhando a burocracia, em benefício do fim maior de atender à programação orçamentária. Quando os créditos orçamentários, fixados no orçamento anual, se tornam insuficientes para o cumprimento dos objetivos e atingimento das metas propostas, o Executivo poderá, em havendo fonte de recursos para atender à despesa, decretar a abertura de crédito adicional suplementar com base nessa autorização de que trata o presente projeto e a obra ou o serviço não sofrerão solução de continuidade em sua execução. Ressalte-se aqui a necessidade de abertura de créditos para as contrapartidas de convênios com órgãos de outras esferas administrativas, que precisam de urgência para evitar perdas irreparáveis na política de captação de recursos para o nosso desenvolvimento.

Vale salientar que essa autorização tem sido concedida, tradicionalmente, em todos os orçamentos anuais do Município, pelo Poder Legislativo, não se tratando portanto de uma inovação ou de uma pretensão indevida da nossa parte, haja vista que nesta administração, os orçamentos de 1993 e 1994 contaram com esse dispositivo autorizativo.

Aguardando o breve pronunciamento dessa Augusta Casa a respeito desta nossa proposta, servimo-nos da oportunidade para apresentar-lhes nossos respeitosos protestos e apreço e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 08 de fevereiro de 1995.

Teresa Jucá

TERESA JUCÁ,
Prefeita de Boa Vista.

Recebido
Cão Depto
Apoio_Legislativo
Em: 14/02/95

Proc. 15/95 Fls 05
Comissões: Justiça e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DO NO EXPEDIENTE
SESSÃO 15 / 02 / 95
1ª Secretário

PROJETO DE LEI Nº002 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1995.

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS LIMITES QUE ESPECIFICA.

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA*** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a decretar a abertura, no orçamento vigente, de créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a ~~50%~~ cinco (cinqüenta por cento) do total da despesa fixada na Lei 352, de 06 de fevereiro de 1995. 25% vinte e

Parágrafo Único - Não serão computadas para efeito do limite fixado neste artigo:

a) As despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais, vale-transporte, PASEP, inativos e pensionistas;

b) As despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e transferências intergovernamentais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de fevereiro de 1995.

Teresa Jucá
TERESA JUCÁ,
Prefeita de Boa Vista.

AO DEPARTAMENTO DE
APOIO LEGISLATIVO PARA
PROVIDÊNCIAS.

BOA VISTA - RR, 14.02.95

Natanael Alves do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal
de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 17 / 02 / 95
PRESIDENTE

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DO RELATOR

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS LIMITES QUE ESPECIFICA.

PARECER Nº /95
RELATOR MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
PROCESSO Nº /95

Senhor Presidente,

Avocada para emitir Parecer sobre o presente Projeto de Lei nº 02/95, de 08 de fevereiro de 1995, o qual dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, nos limites que especifica, sou de Parecer Vaforável, por ser legal e não fere o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o Parecer S.M.J.

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
RELATORA:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.

"SALA DAS COMISSÕES" Boa Vista-RR, em 17 de fevereiro de 1995.

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA

JOAQUIM PINTO SOUTO M. NETO

BRAZ ASSIS BEHNCK

FLS 05

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em, 17/02/95
PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D O R E L A T O R

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS LIMITES QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº

RELATOR : Ver. JOAQUIM PINTO MAIOR NETO

PARECER Nº /95

Senhor Presidente,

Avocado para emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei nº 02/95, de 08 de fevereiro de 1995, o qual dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, nos limites que especifica, sou de Parecer favorável, por ser legal e não ferir o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o Parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, em 17 de fevereiro de 1995.

JOAQUIM PINTO MAIOR NETO

RELATOR:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR em: 17 de fevereiro de 1995.

JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO

JADER LINHARES

VALCIRA FILGUEIRA SILVA

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1995.

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO PROJETO EM REFERÊNCIA.

EMENDA ( ) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o
( ) modificativa (1)

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a decretar a abertura, no orçamento vigente, de créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei 352, de 06 de fevereiro de 1995.

Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 1995.

GERALDO MOREIRA DA SILVA
Vereador:-

JUSTIFICATIVA: *A presente emenda visa dá uma maior flexibilidade ao Executivo Municipal, como também permite um melhor acompanhamento por parte do poder Legislativo*

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO *EXTRAORDINÁRIA* DE *17* DE *FEVEREIRO* 1995.

ORDEM DO DIA: *Em única discussão, votação e aprovação Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 002/95, de autoria dos Vereadores*

PROJETO DE LEI..... ( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO..... ( ))
REQUERIMENTO..... ( )
OUTROS *EMENDA MODIFICATIVA* *(X)*

N O M E S		EM ÚNICA VOTAÇÃO SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. BRAZ ASSIS BEHNOK		X	
03. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PPR	X	
04. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
05. HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO	PFL	X	
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PFL	AUSENTE	
07. JADER LINHARES			
08. JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO		X	
09. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
10. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA	PTB	X	
11. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	X	
12. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	*Presidente.-*	
13. RAIMUNDA DARCI A..DE FREITAS	PDT	X	
14. THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO	PFL	X	
15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PPR	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO *EXTRAORDINÁRIA* DE *17* DE *FEVEREIRO* 1995.

ORDEM DO DIA: *Em única, discussão, votação e aprovação o PROJETO DE LEI Nº 002/95, que Autoriza a abertura de crédito adicionais suplementares ao orçamento vigente, nos limites que especifica, de autoria do Poder Executivo.*

PROJETO DE LEI..... (X)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO..... ( ))
REQUERIMENTO..... ( )
OUTROS

EM ÚNICA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. BRAZ ASSIS BEHNOK		X	
03. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PPR	X	
04. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
05. HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO	PFL	X	
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PFL	AUSENTE	
07. JADER LINHARES		X	
08. JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO		X	
09. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
10. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA	PTB	X	
11. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	X	
12. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	*Presidente.-*	
13. RAIMUNDA DARCI A..DE FREITAS	PDT	X	
14. THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO	PFL		X
15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PPR	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de fevereiro de 1995.

TEREZA JUCÁ
Prefeita:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.o 002 . DE 08 DE FEVEREIRO DE 199 5.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS LIMITES QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica a Chefa do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura, no orçamento vigente, de créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei 352, de 06 de fevereiro de 1995.

Parágrafo Único - Não serão computadas para efeito do limite fixado neste artigo:

a) As despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais, vale-transporte, PASEP, inativos e pensionistas;

b) As despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e transferências intergovernamentais.

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

LEI Nº 353, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1995.

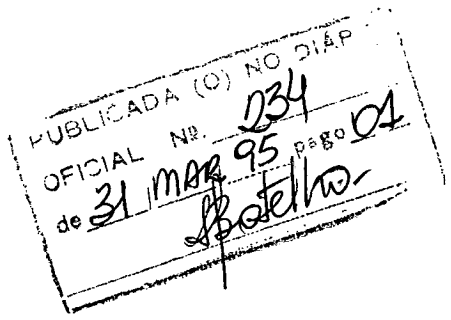

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS LIMITES QUE ESPECIFICA.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a decretar a abertura, no orçamento vigente, de Crédito Adicionais Suplementares até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei 352, de 06 de fevereiro de 1995.

Parágrafo Único. Não serão computadas para efeito do limite fixado neste artigo:

a) As despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais, vale-transporte, PASEP, inativos e pensionistas;

b) As despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e transferências intergovernamentais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 21 de fevereiro de 1995.

Teresa Jucá
Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE CHAMADA DOS EXMCº SRs. VEREADORES

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA 17 / 02 / 1995. Às 15:00 horas

NOMES		PRESENÇA
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	P
02. BRAZ ASSIS BEHNCK	PTB	P
03. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PPR	P
04. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	P
05. HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO	PFL	P
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PPR	AUSENTE
07. JADER LINHARES	PFL	P
08. JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO	PTB	P
09. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	P
10. MARIA DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB	P
11. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	P
12. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	P
13. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT	P
14. THAUMATURGO C. M. DO NASCIMENTO	PFL	P
15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PPR	P
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	P
17. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP	P

1º Secretário

16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993, resolve:

Nomear, Cesar Mário da Silva, para responder pelo expediente da Divisão de Cadastro e Controle de Material Permanente, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 6 de fevereiro a 7 de março do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 20 de fevereiro de 1995.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3634, de 20 de fevereiro de 1995.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o Art. 16, da Lei nº 219 de 16 de fevereiro de 1990, resolve:

Conceder ascenção funcional de Auxiliar Administrativo, Código NA-803, Letra "E", para Técnico em Contabilidade, Código NM-712, Letra "E", a partir de 6 de fevereiro do corrente ano, conforme Processo nº 000174/95, a Servidora abaixo relacionada:

Nome: Irlene de Carlos Cortês Viana
Cargo Anterior: Auxiliar Administrativo, Código NA-803, Letra "E"
Cargo Atual: Técnico em Contabilidade, Código NM-712, Letra "E"

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 20 de fevereiro de 1995.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 352, de 6 de fevereiro de 1995.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga nos termos do § 7º do Art. 66, da Constituição Federal a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Boa Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1995, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 39.940.476,00 (trinta e nove milhões, novecentos e quarenta mil, quatrocentos e seis reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, previstas na legislação vigente, são estimados com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	**x R$ 1,00**
Receita Tributária	9508.000
Receita Patrimonial	42.000
Receita Industrial	9000
Transferências Correntes	13.152.660
Outras Receitas Correntes	335.000
Total	23.057.660
Receita de Capital	**x R$ 1,00**
Alienação de Bens	5000
Transferências de Capital	16.877.816
Total	16.882.816
Total de Receita	39.940.476

Art. 3º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

I - Por Funções	**x R$ 1,00**
Legislativa	2700.000
Administração e Planejamento	6374.600
Agricultura	165.000
Despesa Nacional e Segurança Pública	72.000
Educação e Cultura	11.418.000
Energia e Recursos Minerais	40.000
Habitação e Urbanismo	11.553.000
Saúde e Saneamento	2498.000
Trabalho	200.000
Assistência e Previdência	1.875.900
Transporte	3000.0[illegible]
Soma	39.940.47[illegible]
II - Por Categorias Econômicas	**x R$ 1,00**
Despesas Correntes	26.306.246
Despesa de Capital	13.634.230
Soma	39.940.476
III - Por Órgãos	**x R$ 1,00**
Câmara Municipal de Boa Vista	2700.000
Governadoria Municipal	211.900
Procuradoria Geral do Município	5300
Secretaria Municipal de Planejamento	12.800
Secretaria Municipal de Administração	5243.000
Secretaria Municipal de Finanças	763.500
Secretaria Municipal de Educação	11.418.776
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	11.023.000
Secretaria Municipal de Saúde	2498.000
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social	1.349.000
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Interior	4685.200
Soma	39.940.47[illegible]

Art. 4º - Todas as receitas, vinculadas ou não, e de qualquer fontes, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - adotar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

II - a realizar operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

III - Suprimido

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito do limite fixado neste artigo:

a) as despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais, vale-transportes, Pasep, inativo e pensionistas.

b) as despesas financeiras com recursos provenientes de convênios e transferências intergovernamentais.

IV - incluir, no orçamento do exercício de forma automática, os recursos provenientes de transferências intergovernamentais e convênios com órgãos federais e estaduais, bem como de operações de créditos internas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, em 6 de fevereiro de 1995.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993
Ano - II **sexta-feira, 31 de março de 1995** **nº 234**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 353, de 21 de fevereiro de 1995.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a decretar a abertura, no orçamento vigente, de Crédito Adicionais Suplementares até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total de despesa fixada na Lei 352, de 6 de fevereiro de 1995.

Parágrafo Único - Não serão computadas para efeito do limite fixado neste artigo:

a) As despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais, vale-transporte, PASEP, inativos e pensionistas;

b) As despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e transferências intergovernamentais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 21 de fevereiro de 1995.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 354, 21 de fevereiro de 1995.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Quadros I, II e III de que trata o artigo 36 da Lei nº 295, de 8 de junho de 1993 passam a vigorar com a redação dos Quadros I, II, III, anaxos, que fazem parte integrante e insepáravel da presente Lei.

Parágrafo Único - O Quadro III do Grupo de Natureza Especial compreendendo os subgrupos AA e AB, passam a vigorar com os seguintes valores R$ 2.1000,00 (dois mil e cem reais) e R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) respectivamente produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 2º - Esta Lei entrarar em vigor no dia 1º de fevereiro de 1995, revogadas as disposições em contrário, especificamente a redação dos Quadros I, II e III de que trata o artigo 36 da Lei nº 295, de 8 de junho de 1993.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista,(RR), em 21 de fevereiro de 1995.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

QUADRO I

CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO
A - GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL	55	GNE-200
SUBGRUPO AA	12	GNE-200
- PROCURADOR GERAL	1	GNE-201
- SECRETÁRIO MUNICIPAL	8	GNE-202
- CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA	1	GNE-203
- ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	GNE-204
- AUDITOR CHEFE	1	GNE-205
SUBGRUPO AB	43	GNE-200
- PROCURADOR	5	GNE-211
- DIRETOR DE DEPARTAMENTO	27	GNE-212
- CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA	1	GNE-213
- CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR	1	GNE-214
- CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	8	GNE-215
- PRESIDENTE DA COPEL	1	GNE-216
B - GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR	84	GDS-300
- ASSESSOR TÉCNICO	43	GDS-303
- DIRETOR DE ESCOLA	20	GDS-307
- DIRETOR DO FAPEN	1	GDS-308
- SUPERVISOR DE ESCOLA	20	GDS-310
C - GRUPO DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA	136	GDI-400
- COORDENADOR	9	GDI-401
- CHEFE DE DIVISÃO	89	GDI-402
- CHEFE DE CENTRO DE SAÚDE	9	GDI-403
- VICE-DIRETOR DE ESCOLA	20	GDI-404
- ADMINISTRADOR REGIONAL	6	GDI-405
- CHEFE DA JUNTA MÉDICA	1	GDI-406
- SECRETÁRIA DA COPEL	1	GDI-407

/...

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

/... QUADRO I fl. 2

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO
- SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	1	GDI-408
D - GRUPO DE DIREÇÃO AUXILIAR	61	GDA-500
- CHEFE DE POSTO DE SAÚDE	4	GDA-501
- CHEFE DE SERVIÇO	13	GDA-502
- ADMINISTRADOR DE MERCADO	6	GDA-503
- SECRETÁRIA	18	GDA-504
- SECRETÁRIA DE ESCOLA	20	GDA-505
E - GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO	43	GAA-600
- REPRESENTANTE	12	GAA-601
- ASSISTENTE	18	GAA-602
- MOTORISTA DA PREFEITA	3	GAA-603
- MOTORISTA DA VICE-PREFEITA	1	GAA-604
- MOTORISTA DO PROCURADOR GERAL	1	GAA-605
- MOTORISTA DE SECRETÁRIO	8	GAA-606

QUADRO II

QUADRO DE CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO
1 - GABINETE DA PREFEITA		
- CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA	1	GNE-203
- ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	GNE-204
- AUDITOR CHEFE	1	GNE-205
- PRESIDENTE DA COPEL	1	GNE-216
- ASSESSOR TÉCNICO	8	GDS-303
- DIRETOR DO FAPEN	1	GDS-308
- CHEFE DE DIVISÃO	1	GDI-402
- SECRETÁRIA DA COPEL	1	GDI-407
- SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	1	GDI-408
- SECRETÁRIA	3	GDA-504
- ASSISTENTE	3	GAA-602
- MOTORISTA DA PREFEITA	3	GAA-603
2 - GABINETE DA VICE-PREFEITA		
- CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA	1	GNE-213
- CHEFE DE DIVISÃO	1	GDI-402
- SECRETÁRIA	1	GDA-504
- ASSISTENTE	1	GAA-602
- MOTORISTA DA VICE-PREFEITA	1	GAA-604
3 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
- PROCURADOR GERAL	1	GNE-201
- PROCURADOR	5	GNE-211
- CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR	1	GNE-314
- ASSESSOR TÉCNICO	3	GDS-303
- CHEFE DE DIVISÃO	1	GDI-402
- SECRETÁRIA	6	GDA-504
- ASSISTENTE	6	GAA-602
- MOTORISTA DO PROCURADOR GERAL	1	GAA-605

/...

/... QUADRO II Fl. 2

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
- SECRETÁRIO	1	GNE-202
- DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3	GNE-212
- CHEFE DE GABINETE	1	GNE-215
- ASSESSOR TÉCNICO	4	GDS-303
- CHEFE DE DIVISÃO	7	GDI-402
- SECRETÁRIA	1	GDA-504
- ASSISTENTE	1	GAA-602
- MOTORISTA DE SECRETÁRIO	1	GAA-606
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
- SECRETÁRIO	1	GNE-202
- DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3	GNE-212
- CHEFE DE GABINETE	1	GNE-215
- ASSESSOR TÉCNICO	4	GDS-303
- COORDENADOR	1	GDI-401
- CHEFE DE DIVISÃO	9	GDI-4[illegible]
- CHEFE DA JUNTA MÉDICA	1	GDI-4[illegible]
- SECRETÁRIA	1	GDA-504
- ASSISTENTE	1	GAA-602
- MOTORISTA DE SECRETÁRIO	1	GAA-606
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
- SECRETÁRIO	1	GNE-202
- DIRETOR DE DEPARTAMENTO	4	GNE-212
- CHEFE DE GABINETE	1	GNE-215
- ASSESSOR TÉCNICO	4	GDS-303
- COORDENADOR	1	GDI-401
- CHEFE DE DIVISÃO	12	GDI-402
- SECRETÁRIA	1	GDA-504
- ASSISTENTE	1	GAA-602
- MOTORISTA DE SECRETÁRIO	1	GAA-606

/...

Rua General Penha Brasil, s/n • São Francisco. Palácio 9 de Julho.
Fone: (095) 224-5022 • Fax: (095) 224- 8672 • CEP: 69.305-130 • Boa Vista - RR

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC)

Administração e Redação:
Rua Araújo Filho, nº 703 - Centro
Boa Vista - Roraima

Telefone (095) 224-9455

O material para publicação será recebido nos dias úteis até às 17 horas

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeita
Zara de Fátima Botelho de Oliveira
Secretários Municipais
Secretaria Municipal de Administração
Diva da Silva Bríglia
Secretário Municipal de Finanças
Aécio Flávio Vieira Andrada
Secretária Municipal de Educação
Delacir de Melo Lima
Secretário Municipal de Saúde
Hélio da Silva Rosário de Macedo
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Clemente Sokolowicz
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Maria de Lourdes Souto Maior Cavalcante
Secretário Munic. de Serv. Públicos e Interior
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Planejamento
Arthur Machado Filho
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire
Presidente da EMHUR
João Batista de Melo Mêne
Presidente da FECEC
Lanamara de Pinho Rodrigues
Assessor de Comunicação Social
Sócrates Arantes

/... QUADRO II Fl. 3

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO
7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
- SECRETÁRIO	1	GNE-202
- DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3	GNE-212
- CHEFE DE GABINETE	1	GNE-215
- ASSESSOR TÉCNICO	4	GDS-303
- COORDENADOR	2	GDI-401
- CHEFE DE DIVISÃO	12	GDI-402
- CHEFE DE SERVIÇO	13	GDA-502
- CHEFE DE CENTRO DE SAÚDE	9	GDI-403
- CHEFE DE POSTO DE SAÚDE	4	GDA-501
- SECRETÁRIA	1	GDA-504
- ASSISTENTE	1	GAA-602
- MOTORISTA DE SECRETÁRIO	1	GAA-606
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
- SECRETÁRIO	1	GNE-202
- DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3	GNE-212
- CHEFE DE GABINETE	1	GNE-215
- ASSESSOR TÉCNICO	4	GDS-303
- COORDENADOR	1	GDI-401
- CHEFE DE DIVISÃO	11	GDI-402
- DIRETOR DE ESCOLA	20	GDS-307
- SUPERVISOR DE ESCOLA	20	GDS-310
- VICE-DIRETOR DE ESCOLA	20	GDI-404
- SECRETÁRIA	1	GDA-504
- SECRETÁRIA DE ESCOLA	20	GDA-505
- ASSISTENTE	1	GAA-602
- MOTORISTA DE SECRETÁRIO	1	GAA-606
9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
- SECRETÁRIO	1	GNE-202
- DIRETOR DE DEPARTAMENTO	4	GNE-212

/...

/... QUADRO II Fl. 4

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO
- CHEFE DE GABINETE	1	GNE-215
- ASSESSOR TÉCNICO	4	GDS-303
- COORDENADOR	1	GDI-401
- CHEFE DE DIVISÃO	15	GDI-402
- SECRETÁRIA	1	GDA-504
- ASSISTENTE	1	GAA-602
- MOTORISTA DE SECRETÁRIO	1	GAA-606
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E INTERIOR		
- SECRETÁRIO	1	GNE-202
- DIRETOR DE DEPARTAMENTO	4	GNE-212
- CHEFE DE GABINETE	1	GNE-215
- ASSESSOR TÉCNICO	4	GDS-303
- COORDENADOR	2	GDI-401
- CHEFE DE DIVISÃO	11	GDI-402
- ADMINISTRADOR REGIONAL	6	GDI-405
- ADMINISTRADOR DE MERCADO	6	GDA-503
- REPRESENTANTE	12	GAA-601
- SECRETÁRIA	1	GDA-504
- ASSISTENTE	1	GAA-602
- MOTORISTA DE SECRETÁRIO	1	GAA-606
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
- SECRETÁRIO	1	GNE-202
- DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3	GNE-212
- CHEFE DE GABINETE	1	GNE-215
- ASSESSOR TÉCNICO	4	GDS-303
- COORDENADOR	1	GDI-401
- CHEFE DE DIVISÃO	9	GDI-402
- SECRETÁRIA	1	GDA-504
- ASSISTENTE	1	GAA-602
- MOTORISTA DE SECRETÁRIO	1	GAA-606

.../

Poder Legislativo

Presidente:
Natanael Alves do Nascimento
Vice-presidente:
Alfonso Rodrigues do Vale
Primeiro Secretário:
Vingtun Gouveia Praxedes
Segundo Secretário:
Geraldo Moreira da Silva

Francisco Sampaio, Humberto Campos, Homero de Souza Cruz Neto, Braz Assis Benck, Jáder Linhares, Maria Alice B. de Andrade, Maria da Conceição Silva Ventura, Maria de Lourdes Pinheiro, Raimunda Darci A. de Freitas, Thaumaturgo César Moreira do Nascimento, Joaquim Pinto Souto Maior Neto, Valcira Figueira da Silva, Vera Lúcia Araújo Bezerra

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

QUADRO III

TABELA DE REMUNERAÇÃO

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR BASE FEVEREIRO/95
A - GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL	GNE-200	
SUBGRUPO AA		R$ 2.100,00
SUBGRUPO AB		R$ 1.050,00
B - GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR	GDS-300	R$ 410,39
C - GRUPO DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA	GDI-400	R$ 340,85
D - GRUPO DE DIREÇÃO AUXILIAR	GDA-500	R$ 257,68
E - GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAA-600	R$ 180,36

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3646, de 22 de fevereiro de 1995.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 27 e 28 (segunda-feira e terça-feira de carnaval) e no dia 1º de março (quarta-feira de cinzas), até ao meio dia, retornando o exepediente normal a partir das 12 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 22 de fevereiro de 1995.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNIC. DE SERV. PÚBLICOS E INTERIOR

PORTARIA Nº 3/95 - SEMSI, Boa Vista-RR, 20 de fevereiro de 1995.

Art. 1º - Determinar que todos os veículos a disposição dos Departamentos, que não estiverem de serviço no final de semana, devem ser recolhidos ao Pátio da Guarda Municipal, às sexta-feiras, a partir da 18:00 (dezoito) horas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Interior, em 20 de fevereiro de 1995.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal da SEMSI

PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNIC. DE SERV. PÚBLICOS E INTERIOR

PORTARIA Nº 4/95, Boa Vista-RR, 21 de fevereiro de 1995.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Interior, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores **Saulo Leite da Silva**, Diretor do Departamento da Guarda Municipal, **Ana Cláudia Vieira da Silva**, Auxiliar Administrativo, como secretária, **Ezequiel Ferreira da Silva**, Chefe de Divisão de Vigilância e Policiamento, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar a procedência do Memo nº 0019/95/DAP, de 20.2.95, e no final apresentar relatório e sugerir qual procedimento deverá ser tomada.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para concluir o trabalho, a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Interior.

Daniele Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal da SEMSI

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Com fundamento nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, com base na certidão de exclusividade expedida pela Junta Comercial do Estado de Roraima, a favor da firma **Astemac Comércio e Representação Ltda**, como representante exclusiva de Copiadora e Duplicadora Gestetner/Nashua. Declaro inexigível a licitação para produtos de marca Gestetner/Nashua, pertencente a Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Boa Vista-RR, 20 de fevereiro de 1995.

Márcia Barbosa Macêdo
Presidente/CPL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico o ato de inegibilidade de licitação, objeto do Processo nº 077 com ofício de origem da SEMAD.

Boa Vista-RR, 20 de fevereiro de 1995.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 196, de 22 de fevereiro de 1995.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica atualizado para R$ 2.563,54 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, os subsídios do Prefeito Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito será atualizada nos mesmos índices do chefe do Executivo Municipal, observando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Legislativo nº 183, de 14 de outubro de 1992.

Art. 3º - As vantagens auferidas pelo Prefeito permanecem de conformidade com o Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto Legislativo nº 167, de 11 de fevereiro de 1990.

Art. 4º - Os valores decorrentes deste Decreto Legislativo serão reajustados, uniformimente, a partir de 1º de fevereiro de 1995, nas mesmas datas e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos do Município.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 1995.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 21 de fevereiro de 1995.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente